

**CONVITE Nº 04/2016 - COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Higiene e Limpeza conforme anexos do presente edital ( lotes 01, 02 e 03 )

Data de abertura das propostas: **28 de abril de 2016**

Nº DE ORDEM	NOME DA FIRMA	RECEBIMENTO COM ASSINATURA, NOME LEGÍVEL, Nº DO RG E CARIMBO DA FIRMA
01		
02		
03		
04		

Lapa- PR, 06 de abril de 2016.

---

**ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 004/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR**

**Tipo de licitação: Menor Preço por lote**

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim o certame **EXCLUSIVO para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP).**

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações situada na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa – PR, atendendo solicitação e devida autorização do Sr. Presidente Mario Jorge Padilha Santos, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8666, de 21/06/93 e artigos nºs 42,43,44,45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Lapa/Pr, à Alameda David Carneiro, nº 390, até as 13:30 horas do dia 28 de abril de 2016, através da empresa interessada.**

**Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP).**

Não serão aceitos envelopes encaminhados via correio ou outros serviços de entregas similares.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13.30HS DO DIA 28/04/2016.**

**Abertura dos envelopes será às 14.00 horas do dia 28 de abril de 2016.**

**01 – OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de higiene e limpeza, sendo esta licitação realizada na modalidade menor preço por lote, com valores fixos em reais sem reajuste, conforme especificações do ANEXO VII, sendo que os produtos deverão ser de primeira qualidade.**

**Todos os produtos deverão ser entregues conforme requisições expedidas, sendo que os mesmos deverão obedecer às normas da ABNT, ser de boa**

**qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

**A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos acima mencionado, sendo que as quantidades estabelecidas no anexo VII constituem um limite máximo para a compra, respeitados os aditivos permitidos pela Lei Licitatória.**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1: R\$ 36.684,45 ( trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 2: R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3: R\$ 9.897,60 ( nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

**02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP).**

**02.01** - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as inscritas no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, com Certificado válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**02.02** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

**02.03** - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio, e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante (e ou procurador).

**02.04** - A participação na presente licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Convite, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**03 - HABILITAÇÃO:**

**03.01 - O envelope de HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação, obedecendo a ordem estabelecida:**

a. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, e não utilização de trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**.

Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedida pelo Município da Lapa-PR, **para as empresas não convidadas** e que manifestarem interesse 24(vinte e quatro) horas antes em participar do presente certame, **sendo que as empresas convidadas estão dispensadas da apresentação deste Certificado**.

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

d. Autorização para representar a proponente na licitação (Carta Credencial – Modelo **ANEXO I**), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa (desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal), devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação para tanto, e exibição do RG do representante legal da empresa (**OBS: Firma reconhecida do responsável legal**).

e. Cópia do Contrato Social e última alteração, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente ao objeto desta licitação.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

g) Certidão negativa de débitos **municipais**, bem como Certidão negativa de débitos **Estaduais e Federais**.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho – via eletrônica.

i )\_Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Proponente, demonstrando que a mesma não encontra-se em processo de falência ou recuperação judicial.

j ) prova do CNPJ

l) Quando os documentos forem assinados pelo Procurador anexar aos documentos de habilitação Cópia da Procuração.

**03.02 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou fotocópia acompanhada da declaração anexo III ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile), sendo que tais documentos deverão estar apresentados na ordem requerida no convite e estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a data de abertura da licitação, observando que:**

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

**03.03 - Não será aceita remessa de documentação por via postal, por facsímile ou por “e-mail”.**

**03.04 - A Comissão de Licitação que promove e supervisiona o presente CONVITE poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.**

- Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**

**CONVITE - / CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA**

**ABERTURA: HORÁRIO: horas.**

**EMPRESA:**

**TELEFONE:**

#### **04 - PROPOSTA:**

**04.01** - A proposta deverá ser elaborada apresentando-se produtos de primeira qualidade, e caso seja verificado que os produtos ofertados não são da qualidade desejada, as propostas serão desclassificadas. Ainda, as propostas deverão ser elaboradas nos moldes do anexo IV, **não manuscrita** em papel timbrado, ou formulário contínuo, e/ ou papel ofício contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário do CONVITE, com 01 (uma) via para cada lote, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

**A – Descrição de cada item de cada lote cotado;**

**B – Quantidade;**

**C – Valor unitário e total de cada item e o valor total de cada item do lote, em reais;**

**D – Valor total da proposta para cada lote;**

**E - Prazo de entrega dos Lotes: Em até 05 ( cinco ) dias da realização do pedido de entrega dos produtos, com entrega parcelada mediante requisição.**

**F – Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo;**

**G – Validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial (dia do certame);**

**H – Marca dos produtos cotados;**

**I - Forma de Pagamento: Lote 01, 02, e 03: Em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, referente a entrega efetiva dos produtos solicitados no mês.**

**J - Número da Inscrição Estadual e Municipal (da licitante).**

**OBS: Se o licitante for participar de mais de um lote, deverá elaborar, em folhas separadas suas propostas para cada lote, porém, todas deverão ser entregues em um único envelope de propostas de preços.**

**04.02** - O valor total de cada proposta (de cada lote cotado) deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando desclassificação prévia da proposta. **A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos acima mencionado, sendo que as quantidades estabelecidas no anexo VII constituem um limite máximo para a compra, respeitados os aditivos permitidos pela Lei Licitatória.**

A documentação anteriormente referida será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços**

**CONVITE - / CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA**

**ABERTURA : HORÁRIO: horas.**

**EMPRESA:**

**TELEFONE:**

**04.03** - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, taxas e encargos sociais, bem como despesas com traslado, ligações telefônicas que forem realizadas pela contratada, alimentação, estadia, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, bem como todo e qualquer outro custo referente a presente licitação, lembrando-se apenas que os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## **05 - PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**05.01** - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos ou fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, através de pessoa habilitada, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

**05.02** - No dia, hora e local determinado neste convite, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão



rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a data e hora aprazada.

**05.03** - A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

**05.03.01** - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**05.03.02** - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01, e decidir quanto a habilitação ou inabilitação das proponentes ou designar dia e hora certos para divulgação.

**05.03.03** - No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência formalmente expressa da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**05.03.04** - Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, que se fará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no art. 109, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**05.03.05** - Ocorrendo a desistência de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 - (Proposta de Preços) serão devolvidos, aos proponentes inabilitados.

**05.04** - A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:

**05.04.01** - Somente serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados.

**05.04.02** - Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

**05.04.03** - O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

**05.04.04** - Quando presentes **OU NÃO, TODOS** os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em ATA.



**05.04.05** - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos facultativamente a critério da Comissão de Licitação, em seguida à sessão de **HABILITAÇÃO**, uma vez **PRESENTES OU NÃO, TODOS OS SEUS PARTICIPANTES** ou **SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS**.

**05.04.06** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo bem como para verificar os produtos ofertados.

**05.04.07** - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que comunicará oportunamente os proponentes.

## **06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**06.01** - As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com os preços para cada lote em separado, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE, podendo as proponentes participarem de quantos lotes desejarem.**

**06.02** - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente convite;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal insanável.

**06.03** - Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente convite;
- b) Deixar de especificar a MARCA do produto ofertado;

- As vantagens não previstas no convite serão desconsideradas para fins de julgamento de proposta.

**06.04** - No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: menor preço por lote e a observância do disposto do convite, respeitando as características mínimas dos produtos ofertados.

**06.05** - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

**06.06** - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é ato exclusivo da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a. Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente convite;

b) Desclassificar as propostas em desacordo com este convite, ou propostas com valor superior ao valor máximo admitido por lote (especificações **ANEXO VII**), conforme estabelecido no item 01 deste Convite ou ainda, que se revelarem manifestamente inconvenientes, ou com preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove valores coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto contratual.

**06.07** - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, a quem cabe homologar a decisão da Comissão de Licitação.

**06.08** - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

**06.09** - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a. Examinou criteriosamente todos os documentos do convite, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **07 - ENTREGA DO OBJETO:**

**07.01 - Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias corridos após a realização dos pedidos e deverão ser entregues, na Secretaria da Câmara Municipal de Lapa/PR sito à Alameda David Carneiro, nº 390, sendo vedada a entrega dos produtos via correios ou outro serviço de entrega similar, lembrando-se ainda que a entrega dos produtos serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e desta forma os pagamentos também serão parcelados de acordo com os produtos entregues. A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos licitados, sendo que as quantidades estabelecidas no anexo VII constituem um limite máximo para a compra, respeitados os aditivos permitidos pela Lei Licitatória.**

**07.02 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

**07.03 - Poderá haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.**

## **08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**08.01 – Lote 01, 02, e 03:** O pagamento será parcelado de acordo com as requisições realizadas no mês e será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva dos produtos, condicionado ao processamento regular das contas junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Lapa/PR. Na nota fiscal deverá constar: número da agência bancária, número da conta corrente e nome da empresa.

O vencedor deverá, à época do pagamento, apresentar as certidões atualizadas de regularidade de encargos sociais, bem como certidões de regularidade junto a Receita Federal, Estadual e Municipal.

**08.02 - O pagamento do fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com os produtos pedidos e efetivamente entregues no mês e será efetuado via transferência bancária.**

## **09. RECURSOS FINANCEIROS:**

**09.01 - Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.07.12 ( material de consumo – Gêneros de alimentação – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha )

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.21.00 ( Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha )

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.22.00 (Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização )

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1: R\$ 36.684,45 ( trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 2: R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3: R\$ 9.897,60 ( nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

## **10. DOS ACRÉSCIMOS:**

**10.01-** Cabe ainda a contratada aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93.

## **11. PENALIDADE:**

**11.01** - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

**11.02** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

**11.03** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**11.04** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**11.05** - As multas mencionadas nos itens 11.02, 11.03 e 11.04 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**11.06** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**11.07** - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

## **12. RECURSOS:**

**12.01** - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

**12.02** - Não serão aceitos recursos e ou impugnações, via fac-símile ou por “e-mail”. Os recursos e ou impugnações deverão ser protocolados, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.03** - Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Presidente da Câmara Municipal da Lapa, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**12.04** - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo sexto do artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

**12.05** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.01** - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

**13.02** - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

**13.03** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

**13.04** - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no convite e demais normas da Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

**13.05** – Após homologado o resultado da presente licitação, observada as condições fixadas neste Convite, a Câmara Municipal da Lapa convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato (minuta **ANEXO V**) em até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**13.06** - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal da Lapa/PR, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, inclusive perdas e danos.

**13.07** - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal da Lapa/PR, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

**13.08** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e proposto (produtos de , e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa-PR, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de até 12 meses, além das demais penalidades previstas no presente Convite.

**13.09** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**13.10** - Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, na Secretaria da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitação, localizada à Alameda David Carneiro, s/º, Lapa-Paraná, ou ainda pelo fone (41) 3622-2536, horário: 9:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

**13.11** - Consta no ANEXO V relação de documentos para Cadastro junto a Prefeitura Municipal de Lapa/PR.

Lapa - Pr, 06 de abril de 2016

---

**ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**CARTA CREDENCIAL**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº \_\_\_\_\_ - CML.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sa. que o senhor (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e reconhecimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.



## ANEXO II

Câmara Municipal de Lapa

Comissão Permanente de Licitação

Lapa - Paraná

Convite nº \_\_\_\_\_

### Declaração

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade convite \_\_\_\_\_, instaurado pelo Poder Legislativo Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como declaramos ainda que não empregamos menores de idade, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em, de de

Diretor e/ ou Representante Legal

**ANEXO III**

Câmara Municipal de Lapa

Comissão Permanente de Licitação

Lapa - Paraná

Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Declaração**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, proprietário da empresa  
\_\_\_\_\_, sito à  
\_\_\_\_\_, declaro que os documentos por minha  
pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me,  
civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário

**ANEXO IV**

Declaro estar de pleno acordo com as condições desta licitação, bem como que os produtos que apresento proposta são de primeira qualidade. Declaro ainda que tenho conhecimento de que a **Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos cotados, sendo que as quantidades estabelecidas no anexo VII do edital constituem um limite máximo para a compra, respeitados os aditivos permitidos pela Lei Licitação.**

Apresento a seguinte proposta:

Objeto:

Lote .....

Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
.....			

**A – Descrição de cada item de cada lote cotado;**

**B – Quantidade;**

**C – Valor unitário e total de cada item e o valor total de cada item do lote, em reais;**

**D – Valor total da proposta para cada lote;**

**E - Prazo de entrega dos Lotes: Em até 05 ( cinco ) dias da realização do pedido de entrega dos produtos, com entrega parcelada mediante requisição.**

**F – Prazo de vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo;**

**G – Validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial (dia do certame);**

**H – Marca dos produtos cotados;**

**I - Forma de Pagamento: Lote 01, 02, e 03: Em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, referente a entrega efetiva dos produtos solicitados no mês.**



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

---

Lapa \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, s/nº, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor MARIO JORGE PADILHA SANTOS, e de outro como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Convite nº \_\_\_\_\_, para aquisição Gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e materiais de Copa e Cozinha para a CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no(s) lote(s) 01, 02 e 03, discriminado(s) na PROPOSTA anexa a este instrumento contratual, totalizando o valor global de R\$:

LOTE 01 – .....

LOTE 02 – .....

LOTE 03 – .....

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 05 ( cinco ) dias corridos a contar das requisições da contratante, uma vez que os objetos do contrato serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os objetos deverão ser de primeira qualidade e serem entregues no seguinte endereço: Alameda David Carneiro nº 390, Centro, Lapa-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 ( quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA:** A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica vedada a entrega dos produtos via correio ou serviço de entrega similar.

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto do contrato será recebido definitivamente após verificação pela contratante de atendimento ao edital e da proposta, devendo os produtos serem de primeira qualidade, sob pena de substituição nos termos do edital, bem como aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de substituir os produtos que se encontrem diferentes dos cotados ou inapropriados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, sendo que somente serão aceitos produtos de primeira qualidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d. As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- f. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os produtos incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser substituídos por outros nas especificações corretas, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para efeitos obrigacionais, tanto o Convite nº 001/2014, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.07.12 ( material de consumo – Gêneros de alimentação – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha )

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.21.00 ( Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha )

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.22.00 (Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização )

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, sem gerar, com isso, direito às partes de indenizações, quando constatada a falta de repasse de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos apresentados, sendo que as quantidades estabelecidas no anexo VII do edital de licitação constituem um limite máximo para a compra, respeitados os aditivos permitidos pela Lei Licitatória.**

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa-PR,            de 2016

Câmara Municipal da Lapa

Contratado(a)

Contratante

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VI

### DOCUMENTOS PARA CADASTRO

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público aos interessados a necessidade de realização do Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal da Lapa-PR, a fim de participação em Licitações.

Para a emissão do Cadastro, a empresa deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Certidão Negativa de Tributos Federais;
3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5. Certificado de Regularidade de Situação - CRS/FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS;
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8. Contrato Social e sua última alteração;
9. Alvará;
10. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) - certidão dentro do prazo de validade de 120 dias.
11. Fichas de dados adicionais.
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**OBS.: Não há necessidade dos documentos serem autenticados, porém deverá ser apresentada uma Declaração de pessoa (física ou jurídica) de que os mesmos correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, o declarante, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.**

Para efeito, a empresa que concorrer nos Processos de Licitação realizados no município, deverá estar cadastrada na Prefeitura Municipal da Lapa 24 (vinte e quatro) horas antes no caso de convite (para empresas não convidadas). Na abertura do certame apresentará as documentações exigidas no item **HABILITAÇÃO** do referido Convite.

### **DADOS ADICIONAIS:**

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

---

ENDEREÇO / RUA / AV:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SÓCIO OU  
PROCURADOR COM PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL / RUA / AV/CIDADE:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

N.º DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE (SE FOR O CASO, POR EXEMPLO: CREA, CRA, CRM,  
CRC, CRF, ETC.)

Observações: Este documento deverá ser preenchido pelo solicitante, corretamente,  
e anexado aos documentos para cadastro.



## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

---

Em caso de qualquer alteração, deverá esta ser informada a Divisão de Licitações do Município da Lapa, evitando assim problemas futuros.

## ANEXO VII

### LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTOS	Quantidade de até	Preço Unitário	Valor Total
Água Mineral Galão Retornável 20 ltrs	190		
Água Mineral Garrafa 500 ml	5400		
Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	2040		
Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000ML	1260		
Açúcar Refinado Pacote de 5 KG	300		
Café Fechado á vácuo na torra 3 pacote de 500 gr	415		
Suco Concentrado sabor Maracujá garrafa de 500 ml	150		
Suco Concentrado sabor Uva garrafa de 500 ml	130		
Suco Concentrado sabor Abacaxi garrafa de 500 ml	50		
Suco Concentrado sabor Manga garrafa 500 ml	50		
Suco Nectar Laranja embalagem TetraPak de 1000 MI	15		
Suco Nectar Uva embalagem TetraPak de 1000 MI	55		
Suco Nectar Abacaxi embalagem TetraPak de 1000 MI	35		
Suco Nectar Maracuja embalagem TetraPak de 1000 MI	35		
Suco Nectar Manga embalagem TetraPak de 1000 MI	25		
Suco Néctar Maçã embalagem TetraPak de 1000 MI	25		
Adoçante líquido frasco 100 ml	15		
Erva Mate Pacote 1 kg	35		
Erva Pacote 500 gr	30		
Caixa Chá Mate com 25 saquinhos Sabor Natural	50		
Caixa Chá Mate com 25 saquinhos Sabor Limão	35		
Caixa Chá Mate com 25 saquinhos Sabor Laranja	25		
Caixa Chá Mate com 25 saquinhos sabor Pêssego	20		
Araruta Pacote de 1KG	108		

Amendoim Fino Pacote de 1KG	15		
Amendoim Grosso Pacote 1KG	15		
Manteiga sem Sal Pote 200 gr	108		
Leite em Pó Integral Lata 400 gr	24		
Reforçador de Pães KG	6		
Sal Refinado Pacote 1kg	6		
Açúcar de Baunilha Pacote de 100 gr	36		
Gordura Hidrogenada Pacote de 500 gr	20		
Fermento Químico Pacote de 100 gr	45		
Fermento Granulado Pacote de 500 gr	20		
Farinha de Trigo Especial pacote Pacote de 5 KG	76		
Banha Pacote 1 KG	20		
Coco ralado Grosso pacote de 100 gr	126		
Leite de Coco garrafa 200 ml	35		
Maracujá 100 gr	50		
Amido de Milho caixa de 500 gr	35		
Canela em pó pacote 50 gr	48		
Ovos caixa – dúzia	25		
<b>Total</b>			

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1: R\$ 36.684,45 ( trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

**LOTE 02 – COPA E COZINHA**

<b>Material de Copa e Cozinha</b>	<b>Quantidade de até</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Copo descartável 50ml pacote com 50 unidades	40		
Copo descartável frisado e transparente 180 ml pacote com 50 unidades	300		
Copo descartável frisado e transparente 300 ml pacote com 50 unidades	75		
Guardanapo de papel Ultramacio 23,5 x 22 cm - Unidade	30		
Guardanapo de papel folhas simples e grandes 33 x 30 cm - Unidade	30		
Mini colher descartável para café Pacote com 200 und	80		
Filtro Descartável para café 103	75		
Porta Filtro de Café 103 Unidade	4		
Açucareiro de Inox de mesa com colher	4		
Jarra de vidro	4		
Garrafa Térmica cromada Air Pot 1,8 ltrs	15		
Jogo de faca com 6 unidades	2		
Balde de 15 litros	6		
Lixeira com pedal	12		
Rodinho para pia	4		
Leiteira em Alumínio com Apito	1		
Leiteira em Alumínio Sem Apito	1		
Lixeiro com tampa para pia	4		
Porta Colherinha	2		
Bule de café em alumínio	2		
Pano de Prato	40		
Escova Lava Garrafa 70mm	10		
Embalagem plástica transparente flexível - Bobina com 50 unidades - tamanho aproximado unitário: 35 x 45 cm	20		
<b>Total</b>			

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 2: R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)**



**LOTE 03 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

<b>Materiais De Higiene e Limpeza</b>	<b>Quantidade de até</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Flanela unidade	70		
Pano de Algodão para Limpeza - Unidade	40		
Luvas Multiuso Tam M pacote com um par	15		
Luva Multiuso Tam G pacote com um par	10		
Querosene Garrafa 1000 ml	60		
Palha de Aço N01 - Unidade	30		
Palha de Aço Fina - Unidade	15		
Esponja de Aço pacote com 8 unidades	15		
Saponáceo Cremoso garrafa 300 ml	60		
Água Sanitária 1 litro	50		
Pastilha Sanitária Adesiva Desinfetante de Vaso (caixa 3 und)	200		
Produto Para Casa Limpeza Pesada Garrafa 500 ml	100		
Esponja dupla face Unidade	45		
Escova de Nylon de Mão Unidade	10		
Vassoura de Nylon Dura - Varre forte Unidade	10		
Vassoura de Nylon Macia - Varre Fácil Unidade	15		
Vassoura de Palha Unidade	5		
Rodo de Puxar água 30 cm Unidade	3		
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA Unidade	15		
Álcool Líquido Garrafa 1 Litro	20		
Álcool Gel Perfumado Anti Bactericida Para Mãos Garrafa 500 ml	35		
Desodorizador de Ambiente Aerosol embalagem 360 ml	80		
Saco para Lixo Reforçado na cor Preta 100 litros embalagem com 5 unidades	35		
Saco para Lixo Reforçado na cor Preta 50 litros embalagem com 10 unidades	185		
Saco para Lixo Reforçado na cor Preta 30 litros embalagem com 10 unidades	80		
Saco para Lixo reforçado na cor preta 15 litros embalagem com 10 unidades	50		

Sabão em Pó Embalagem 1 KG	25		
Sabão em barra glicerinado pacote com 5 unidades	4		
Detergente de Louça Biodegradavel embalagem de 500 ml	40		
Desinfetante Anti Bactericida A Base de PINHO embalagem de 500 ml	100		
Lustra Móveis Frasco de 200 ml	120		
Cera em pasta na cor Amarela lata 400 gr	60		
Grampo de Roupas em Plástico dúzia	4		
Veneno Mata Cupim Spray 400 ml	4		
Pano Para Limpeza Multi Uso pacote com 5 unidades	20		
Produto Limpador Perfumado embalagem 500 ml	100		
<b>Total</b>			

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3: R\$ 9.897,60 ( nove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de higiene e limpeza, ( conforme documento em anexo) sendo esta licitação realizada na modalidade menor preço por lote, com valores fixos em reais sem reajuste, conforme especificações **ANEXO VII, sendo que os produtos deverão ser de primeira qualidade.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

A finalidade precípua desta contratação é fornecer gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal da Lapa.

### 3. DO PRAZO:

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este projeto, deverá ser executado pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas parceladamente

### 4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES

Para se chegar ao quantitativo, a Câmara tomou-se como base a média do que foi utilizado para o ano de 2015.

### 5. DA QUALIDADE PRODUTOS

**Todos os produtos deverão ser entregues conforme requisições expedidas, sendo que os mesmos deverão obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

A contratada deverá repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será

encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo de acordo com a qualidade e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

## 6. DAS DESPESAS:

Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.07.12 ( material de consumo – Gêneros de alimentação – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha )

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.21.00 ( Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha )

02.02.01.01.031.0018.2121.0000.3.3.90.30.22.00 (Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higienização )

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

A contratada obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 05 ( cinco ) dias corridos a contar das requisições da contratante, uma vez que os objetos do contrato serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da contratante. Os objetos deverão ser de primeira qualidade e serem entregues no seguinte endereço: Alameda David Carneiro nº 390, Centro, Lapa-PR.

O objeto do contrato será recebido definitivamente após verificação pela contratante de atendimento ao edital e da proposta, devendo os produtos serem de primeira qualidade.

O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de substituir os produtos que se encontrem diferentes dos cotados ou inapropriados. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, sendo que somente serão aceitos produtos de primeira qualidade.

Os produtos incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser substituídos por outros nas especificações corretas, no prazo de 02 ( dois) dias, sob pena da multa prevista no item anterior

## 8 – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão pagos em até 15 ( quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos;

A liberação do pagamento à CONTRATADA, fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

## 9 – DAS PENALIDADES.

De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- d. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e. As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- f. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- g. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção

Claudia Regina Hoffmann Jankovski